

LEI N° 2.295 DE 04/11/86

**ALTERA A LEI N° 2.266 DE 17/12/85,
CONCEDENDO AUTORIZAÇÃO PARA
FINS DE HIPOTECA DE IMÓVEL.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Consórcio Brasil Central de Carnes S/A, autorizado a contrair junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado Minas Gerais, financiamentos industrial, oferecendo como garantia real, através de hipoteca, segundo normas desse estabelecimento de crédito, o imóvel doado pela Lei nº 2.266 de 17/12/85.

Art. 2º- As demais condições da Lei nº 2.266 de 17/12/85, continuam inalteradas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 04 de Novembro de 1.986
Prefeito Municipal.